

**AVISO N.º24/2018**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE**

**Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho**

**Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de serviço docente em grupo de recrutamento, para o ano escolar de 2017-2018**

1. Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto – Lei n.º. 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º. 83 – A/2014, de 23 de maio, rectificado pela Declaração de Retificação n.º. 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º. 9/2016, de 7 de março, são critérios objectivos de selecção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto – Lei n.º. 27/2006, de 10/2, e no Decreto – Lei n.º. 176/2014, de 12/12.

2. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro final, anexo ao presente aviso, onde se indicam o número de horas letivas, disciplina, local de trabalho e duração do contrato.

3. Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

3. O concurso de contratação de escola obedece às seguintes disposições:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da aplicação SIGHRE.

b) O procedimento de candidatura é aberto a partir de 29/5/2018, pelo prazo de 3 dias úteis.

c) Os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola, [www.aedas.edu.pt](http://www.aedas.edu.pt).

d) São critérios de seleção dos candidatos, de acordo com o D.L.nº9/2006, de 7 de março:

- A graduação profissional nos termos do nº 1 do art.º 11º

ou

- Classificação académica, nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor (SE NÃO POSSUIR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).

e) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no nº.2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.;

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação de candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11º.

2.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização.

3.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização.

4.º - Candidatos com maior idade

5.º - Candidatos com o número de candidatura mais baixo

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, seleccionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do nº. 1 do artigo 11º.

f) Os candidatos devem enviar, OBRIGATORIAMENTE, para [direcao.aedas@gmail.com](mailto:direcao.aedas@gmail.com), durante o prazo previsto para a candidatura, a documentação comprovativa dos dados relativos à graduação profissional (ficheiros digitalizados).

- h) Após o termo do prazo previsto para a candidatura, o agrupamento de escolas, ordena os candidatos opositores ao horário, de acordo com a graduação profissional, utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- i) Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.
- j) Terminado o processo de seleção, será publicada na página da escola, [www.aedas.edu.pt](http://www.aedas.edu.pt), a lista ordenada dos candidatos.
- k) Os candidatos selecionados serão notificados através da aplicação SIGRHE (plataforma da DGAE).
- l) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se na aplicação SIGRHE (plataforma da DGAE), até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação referida na alínea anterior.
- m) A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas, Escola Secundária D. Afonso Sanches, no prazo de 48 h, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação.

Vila do Conde, 28 de maio de 2018

A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches

Ana Alice Rodrigues

**Anexo a que se refere o número 2 do presente aviso:**

N.º de Horário	N.º de horas letivas	Disciplinas	Duração	Local de trabalho
55	22	Educação Visual Cursos profissionais	temporário	Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches

Mancha horária

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
8:25-9:15					
9:25-10:15					
10:30-11:20					cnl
11:30-12:20	cnl				
12:30-13:20	cnl				
13:25-14:15					
14:25-15:15					
15:30-16:20					
16:30-17:20					
17:30-18:20					